



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1066, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSES FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI - APAE NO EXERCÍCIO DE 2011.**

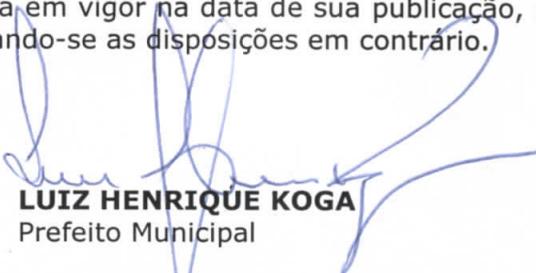
**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati - APAE", a título de subvenção, repasses financeiros no valor de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**, bem como as aplicações financeiras.

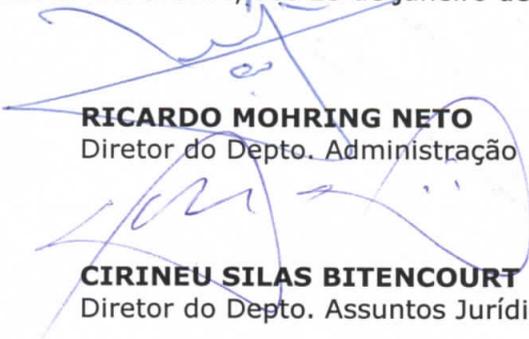
**Art. 2º** Os repasses serão efetuados mensalmente no valor correspondente a **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, incluindo-se o 13º salário, além dos rendimentos das aplicações financeiras obtidas no período de janeiro a dezembro de 2011, para fins de custeio da entidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 25 de janeiro de 2011.

  
**RICARDO MOHRING NETO**  
Diretor do Depto. Administração

**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Depto. Assuntos Jurídicos

  
**MARIA LUIZA CHAVES FERREIRA**  
Diretora do Depto. de Desenv. e Assist. Social